

RESOLUÇÃO COFRON nº134/2024, de 18 de outubro de 2024.

Abre crédito suplementar e dá demais providências.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE**, nome fantasia **COFRON**, por seu presidente Jones Jehn da Cunha, brasileiro, prefeito do Município de Horizontina/RS, nos termos de suas atribuições como presidente(a) do conselho deliberativo desta associação pública, da lei nº11.107/2005, decreto nº6.017/2007 e Resolução nº001/2010 deste Conselho de Prefeitos, FAÇO SABER E DOU PUBLICIDADE, que colocado em apreciação na forma consolidada, o Conselho de Prefeitos — órgão máximo e deliberativo da entidade - aprovou e, assim, nos termos das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO:

- 1º.** Recursos decorrentes do *convênio firmado com ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Turismo - SERVIÇO – CONSULTA POPULAR TERMO DE CONVÊNIO CDTV 2023/0132 - FPE nº712/2023;*
- 2º.** As resoluções do Conselho de Prefeitos nº128, 129, 130 e 131, de 24 janeiro de 2024;
- 3º.** A atenção aos mandamentos dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- 4º.** A necessidade de aprovação do parecer pelo conselho deliberativo;
- 5º.** A normatização vigente e deliberações consolidadas da entidade.

RESOLVE:

Art.1º. Fica o Consórcio Público Fronteira Noroeste autorizado a abrir Crédito Suplementar Orçamentário junto ao orçamento vigente, no montante de R\$ 1.866.844,58 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), destinados ao reforço do nível de elemento de despesa junto às seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – Consórcio Público Fronteira Noroeste

UNID. ORÇAM: 01.04 – Infraestrutura para o Turismo

Fonte de Recursos: 1701

Elem. de Despesa: 4.4.90.51.80.00.00 – Estudos e ProjetosR\$ 1.866.844,58

TOTAL.....R\$1.866.844,58

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura da Suplementação Orçamentaria os seguintes valores:

I. Superávit Financeiro, pelo valor recebido do Estado em 28/12/2023, destinado ao Projeto Estrada Costeira R\$ 1.571.428,57

II. Excesso de Arrecadação, pelo valor dos rendimentos do referido projeto recebidos até 30/09/2024 e tendência projetada até 31/12/2024 R\$ 140.000,00

III. Redução do valor consignado na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 – Consórcio Público Fronteira Noroeste

UNID. ORÇAM: 01. 04 – Infraestrutura para o Turismo

Fonte de Recursos: 1702

Elem. de Despesa: 4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 155.416,01

TOTAL.....R\$ 1.866.844,58

Art.3º. Fica autorizada o presidente a regulamentar por instrução normativa.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário

Art.5º. Os efeitos desta resolução entram em vigência na data de sua publicação.

Consórcio Público Fronteira Noroeste - COFRON,
Jones Jehn da Cunha, Presidente.

Registre-se e Publique-se.

José Andrade de Matos, Prefeito de Porto Vera Cruz/RS,
Secretário do Conselho de Administração.

Adv. Ricardo Roberto Furigo Chechi,
Procurador Jurídico COFRON, OAB/RS nº 38.150